



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Parecer: 056/2025

Processo: 330/2025

Matéria: PLL 13/2025

Relator: Ver. Jucimar Borges da Silveira (PP)

Data: 01 de setembro de 2025

Autor: Poder Legislativo

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Dispõe sobre a criação da Semana Municipal Maria da Penha no Município de Salto do Jacuí e dá outras providências.

Relatório:

O projeto de lei em análise institui a "Semana Municipal Maria da Penha", com ações voltadas à conscientização sobre violência doméstica, direitos das mulheres e promoção da igualdade de gênero.

Análise:

A Lei Maria da Penha estabelece diretrizes para políticas públicas de prevenção e combate à violência contra a mulher, sendo legítima a atuação municipal na promoção de campanhas educativas e ações de conscientização. Destaca-se que a iniciativa não cria obrigações financeiras diretas, mas sim ações de natureza educativa e informativa, o que respeita os limites de competência legislativa municipal.

A constitucionalidade da matéria é reforçada pelo entendimento do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a legitimidade de leis municipais voltadas à proteção da mulher e à promoção de campanhas educativas, desde que não invadam a competência privativas da União ou dos Estados.

Portanto, a criação da Semana Municipal Maria da Penha é medida legítima, constitucional e recomendada, desde que respeitados os limites de competência e não haja criação de obrigações financeiras sem previsão orçamentária.

Conclusão do Voto:

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei do Legislativo nº 13, 01 de setembro de 2025. O Projeto poderá seguir o rito regimental e ir à votação.

Sala das Comissões, em 11 de setembro de 2025


Ver. JUCIMAR BORGES DA SILVEIRA (PP)
Presidente da Comissão

Seguem integralmente o voto do relator:


Ver. ELAINE DE ARAÚJO BAIOTO (PP)
Membro da Comissão


Ver. SANDRO DRUM (MDB)
Membro da Comissão